



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 1.267
em 18/07/2025 às 14:43

Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marechal Floriano/ES, 14 de Julho de 2025.

OF. PMMF Nº. 578/2025

EXMO SR.

JUAREZ JOSÉ XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARECHAL FLORIANO/ES

Senhor Presidente,

Em atenção aos termos constados no OF/SEGACMMF/PRESIDÊNCIA/Nº. 315/2025, referente ao requerimento nº. 49/2025, de autoria do Plenário Pedro Schunk, que requer ao Poder Executivo informações sobre o andamento do TAC firmado pela municipalidade, cumpre-nos informar que foram adotadas as medidas abaixo descritas, com respectivos cumprimentos de prazos das cláusulas explicitadas:

- Levantamento da força de trabalho existente, com indicação de cargos ocupados e vagos, listagem nominal dos trabalhadores ocupantes de cargos efetivos, listagem nominal de servidores cedidos e afastados legalmente, listagem nominal de servidores contratados em regime de designação temporária, discriminando natureza dos cargos, local de lotação, carga horária e remuneração correspondente. (cláusula 2ª).
- A elaboração de quadro de necessidades de pessoal para a manutenção da estrutura gestora e executora dos serviços públicos e demais ações da esfera municipal, utilizando-se, para tanto, dos parâmetros técnico-normativos (cláusula 4ª), está inclusa na previsão de contratação de empresa especializada para elaborar, desenvolver e implementar a gestão por processos de trabalho e indicadores de desempenho, reestruturação administrativa e organizacional, plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos municipais e do magistério do município, por meio dos processos administrativos nº 2849/2025, 2850/2025 e 2851/2025. Cumpre-nos informar ainda que os processos supra mencionados, por questões de ordem jurídica, estão sob reanálise e adequações por parte da Secretaria Municipal de Administração para abertura do certame.
- A constituição de Comissão no âmbito interno da Administração Pública (cláusula 5ª), foi instituída por meio do Decreto 13.363/2024, alterado o artigo 1º pelo Decreto nº 12.618/2025 e, especificamente a comissão do Magistério pelo Decreto nº 12.762/2025.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A administração pública municipal reafirma seu compromisso com a legalidade, transparência e efetividade na execução dos compromissos assumidos pelo Município. Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais e reiteramos a importância do acompanhamento conjunto das ações previstas no TAC.

Sem mais para o momento, apresentamos as nossas,

Cordiais saudações,

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal